



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Comércio Exterior

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Sala 814 - Brasília DF - 70.053-900

Fone: 61-2027-7191 Fax: 61-2027-7129 depla.cglp@mdic.gov.br

ROTEIRO PARA UTILIZAÇÃO DO SISPROM

- 1) Verificar se o pagamento da despesa conta com redução a zero do IR (art. 1º do Decreto nº 6.761, de 2009) e se deve ser registrado no SISPROM (§1º do art. 2º do Decreto nº 6.761, de 2009).
- 2) Efetuar o credenciamento no SISPROM (obtenção de login e senha) nos casos de promoção de produtos e de serviços, brasileiros:
 - Acessar a opção “**Novo Usuário**” na tela principal do SISPROM (www.sisprom.mdic.gov.br) e preencher os campos solicitados.
 - Imprimir a minuta de correspondência elaborada pelo próprio sistema (clicar em **SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SISPROM**, na última tela do credenciamento), efetuar o preenchimento complementar, assinar, reconhecer firma e encaminhá-la ao DEPLA\SECEX, no caso de produto brasileiro, ou ao DECOS\SCS, no caso de serviço, capeando os documentos necessários para comprovação da representação legal, conforme descrito na própria rotina de credenciamento (art. 2º da Portaria MDIC nº 89, de 2009).
 - Aguardar a informação da senha pertinente (enviada para o endereço eletrônico cadastrado).

Observação: quando se referir a destinos turísticos, dirigir-se à EMBRATUR, atendendo às condições por ela disciplinadas, enquanto que as situações de promoção do Brasil são objeto de registro direto por órgão governamental.
- 3) Acessar o SISPROM, informando login e senha, e preencher o Registro de Promoção – RP no módulo P (produto) ou módulo S (serviço), conforme o caso (art. 3º da Portaria MDIC nº 89, de 2009).

Observação: no caso de organizadora de feira, associação, entidade ou assemelhada, identificar as empresas ou entidades participantes que efetuem pagamento com a utilização da alíquota zero do IR, discriminando a respectiva participação em valor nas despesas e fornecendo os documentos que atestem o poder de representação (§2º do art. 2º do Decreto nº 6.761, de 2009, e art. 4º da Portaria MDIC nº 89, de 2009).
- 4) Consultar o Resumo do RP e verificar se está com a situação “**Efetivado**” (art. 5º da Portaria MDIC nº 89, de 2009).

- 5) Para fins de remessa para pagamento no exterior com alíquota zero do IR, apresentar cópia do RP Efetivado à instituição financeira ou informar-lhe o Número e o Código de Controle do RP, somente disponíveis no Resumo do RP Efetivado, para que a mesma possa confirmar na tela principal do SISPROM que o RP está realmente Efetivado (art. 7º da Portaria MDIC nº 89, de 2009). Além da verificação do RP, compete à instituição financeira comprovar a regularidade tributária e manter a documentação pertinente arquivada nas condições determinadas pelo Banco Central do Brasil (art. 3º do Decreto nº 6.761, de 2009).

Observação: no caso de utilização de recursos mantidos no exterior, observar as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB (art. 8º do Decreto nº 6.761, de 2009).

- 6) Manter a documentação pertinente em seu poder, a exemplo de fatura, contrato de câmbio e outros documentos relativos ao pagamento, pelo período determinado pela legislação tributária (art. 7º do Decreto nº 6.761, de 2009).
- 7) Atender às condições disciplinadas pela RFB para prestação de informações relativas às operações com redução a zero da alíquota do IR, a partir do ano-calendário de 2009 (art. 10 do Decreto nº 6.761, de 2009).

Obs.: a legislação informada está disponível em www.sisprom.mdic.gov.br.